



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 416592019-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0045/2019/TJMA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO
JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A FACULDADE SUPREMO
REDENTOR LTDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís/MA, sediado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **FACULDADE SUPREMO REDENTOR LTDA.**, CNPJ n.º 22.026.526/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto, 604. Centro. Pinheiro-MA. CEP: 65.200-000, doravante denominada Instituição de Ensino, representada, neste ato pela **Sra. LUZINETE PONTES BRANDÃO**, portadora do Documento de Identidade nº 84318797-2-SEJUSP e do CPF nº 649.916.363-53 e, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 416592019 – TJ/MA, com fulcro no Art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal, nos termos do Provimento nº 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura, atendendo ao disposto Resolução 125, de 29.11.2010 do CNJ, sob sujeição às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem ônus para o **TRIBUNAL**, visando à instalação e funcionamento do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Pinheiro (“CEJUSC”) na sede da

INSTITUIÇÃO DE ENSINO , nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

3.1. Constituem-se atribuições do Tribunal

- a. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores voluntários que atuarão no “Centro”, podendo ser estes integrantes do quadro de funcionários da Instituição de Ensino.
- b. Disponibilizar sistema de agendamento, controle e realização de audiências (Sistema Attende);
- c. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

4.1. Constituem-se atribuições da Instituição de Ensino.

- a. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do “Centro Judiciário”, com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;
- b. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- c. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos Juízes, Coordenador e Adjunto, do “Centro”;
- d. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão;
- e. Encaminhar estudantes para estágio no “Centro”, sob orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;

f. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;

g. Custear os dispêndios advindos da emissão de correspondências concernentes ao Centro Judiciário junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

h. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados no Centro Judiciário;

i. Promover a divulgação dos serviços oferecidos pelo CEJUSC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

7.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recurso de forma que as ações dele resultantes que venham a envolver tal transferência serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Poderá este Termo de Cooperação ser alterado em seu teor, mediante consentimento dos partícipes, formalizado por meio de termo aditivo, bem como ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização: por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, por superveniência de norma legal ou evento que o torne inexecutável, ou pela denúncia de um dos partícipes, desde que precedida de aviso escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão deste termo será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, de acordo com o disposto na Resolução – GP n.º 21/2018.

9.2. A fiscalização deste termo será feita pela servidora **Ana Larissa dos Santos Serra**, Mat. 178848, Coordenadora de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e **Letícia Rogéria Lobato da Silva**, Mat. 143701, Secretária da Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

CLÁUSULA DEZ- DO FORO

10.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

São Luis(MA), 13 de Novembro 2019.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado


LUZINETE PONTES BRANDÃO

Representante legal



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 8042019
(relativo ao Processo 416592019)
Código de validação: 9D95584E43

RESENHA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41659/2019-TJMA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0045/2019/TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE SUPREMO REDENTOR LTDA., CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem ônus para o TRIBUNAL, visando à instalação e funcionamento do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Pinheiro (“CEJUSC”) na sede da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1. O Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: 7.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recurso de forma que as ações dele resultantes que venham a envolver tal transferência serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. LUZINETE PONTES BRANDÃO – REPRESENTANTE LEGAL DA FACULDADE.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado: SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/11/2019 17:00 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

217/2019	20/11/2019 às 11:32	21/11/2019
----------	---------------------	------------